PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO 31 / 10 / 2016
Silvio dos Santos Neto
1.º Secretário

GABINETE DO VEREADOR SILVIO NETO – PTB

INDICAÇÃO Nº. 71 /2016.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

O Vereador, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Santarém a seguinte proposição, e que logo após a sua aprovação seja encaminhada cópia para conhecimento do Senhor Prefeito Municipal de Santarém, no sentido de Sua Excelência determinar a viabilidade das necessárias providências diante da Secretaria competente com relação ao seguinte:

a) Ficam os restaurantes, bares, hotéis, lanchonetes, similares e estabelecimentos de comércio em geral do município de Santarém a disponibilizarem **gel higienizante** aos seus consumidores.
b) Os estabelecimentos de comércio acima citados, em geral deverão expor o **gel sanitizante** em local visível e de fácil acesso para o consumidor.

J U S T I F I C A T I V A

A finalidade da disponibilização de gel higienizante em restaurantes, bares, hotéis, lanchonetes, similares e estabelecimentos de comércio em geral para os consumidores é dar à população do município mais condições de higiene, posto que o sabão não seja suficiente para a limpeza completa e segura das mãos. O gel higienizante promove assepsia rápida e segura da pele sem a necessidade de água e, ainda, evapora-se em segundos. Exposto em local visível para o consumidor, poderá ser usado de forma otimizada antes das refeições e como prevenção de doenças transmitidas pelo contato direto e indireto, a exemplo da gripe H1N1.

Os motivos acima descritos explicitam que a aprovação desta indicação é de suma importância para a população de nosso município.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 31 de outubro de 2016.

SILVIO NETO
Vereador - PTB